



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
IFSP - CAMPUS BIRIGUI**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO  
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – IFSP – CAMPUS BIRIGUI**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Eleição do Colegiado do Curso Tecnologia em Sistema para Internet, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP–São Paulo), de 26 de março de 2010.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa a formação do Colegiado do Curso Tecnologia em Sistemas para Internet, com duração de 02(dois) anos para os Docentes e Técnicos Administrativos e 01(um) ano para os discentes, entrando em vigência a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º - O processo eleitoral para composição do Colegiado do Curso Tecnologia em Sistema para Internet supracitado, será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº BRI.0073/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas do Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP–São Paulo), de 26 de março de 2010.

II. Elaborar e divulgar com no máximo 45 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;

- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP - Campus Birigui ([bri.ifsp.edu.br](http://bri.ifsp.edu.br));
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º - Poderão se candidatar ao Colegiado do Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui:
  - a) Desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
  - b) Não busquem a segunda reeleição;
  - c) Possuam titulação em nível de graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.
- II. Todos os Técnicos Administrativos que possuam vínculo com o Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- III. Todos os discentes do Curso de Tecnologia para Sistemas de Internet.

### **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 6º - As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas, de **09/09/2019 das 12h00 até 13/09/2019 às 23h59, exclusivamente, via Sistema AURORA**, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - Serão desconsideradas as inscrições realizadas após o dia **13/09/2019**.

Art. 10º - O candidato deverá efetuar sua inscrição nos 03(três) segmentos: **Docente, Discente e Téc. Administrativos**. Todos esses segmentos constam no Sistema AURORA.

Art. 11º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **16/09/2019**.

Art. 12º - Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mail ([eduardozambon@ifsp.edu.br](mailto:eduardozambon@ifsp.edu.br)) com a devida justificativa, até o dia **16/09/2019, até às 18h00**.

Art. 13º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **17/09/2019**.

Art. 14º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 15º - A Campanha Eleitoral ocorrerá a partir de **17/09/2019 até 22/09/2019**.

Art. 16º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP – Campus Birigui.

Art. 17º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 18º - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 19º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: [eduardozambon@ifsp.edu.br](mailto:eduardozambon@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

### **DOS ELEITORES**

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.
- IV. Todos os Técnicos Administrativos com vínculo ao Curso de Tecnologia para Sistemas de Internet.

## DA VOTAÇÃO

Art. 21º - A votação será realizada a partir de **00h00 do dia 23/09/2019 até às 23h59 do dia 25/09/2019**, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

## DOS ELEITOS

Art. 22º - Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos, em ordem decrescente, em suas respectivas categorias (Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes),

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I - Maior tempo de atuação no curso.
- II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui.
- III – Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV – Maior titulação acadêmica.
- V – Maior idade.

## DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 24º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia **26/09/2019 a partir das 09h00**, no site do IFSP Campus Birigui (<https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>).

## DOS RECURSOS

Art. 25º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o **e-mail: eduardozambon@ifsp.edu.br**, até às **18h00 do dia 26/09/2019**.

Art. 26º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 27º - Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos Recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 28º - O resultado final será divulgado no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia **27/09/2019 a partir das 08h00**.

Art. 29º - O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no **dia 27/09/2019**.

Art. 30º – Ao término do mandato do atual Colegiado de Curso, o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do novo Colegiado de Curso.

Art. 31º – A posse do novo Colegiado de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 33º – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 34º – Caso não haja candidatos aptos e interessados ao Colegiado de Curso, caberá ao Coordenador do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet indicar as pessoas para a composição do Colegiado.

Art. 35º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.

## CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>FASES DO PROCESSO ELEITORAL</b>	<b>PERÍODOS</b>
Publicação da portaria da comissão eleitoral	30/08/2019
Publicar Edital de Eleição	09/09/2019
Período de inscrição via Aurora	09/09/2019 até 13/09/2019
Publicação das inscrições deferidas	16/09/2019
Prazo para o recurso de inscrições indeferidas	até às 18h00 do dia 16/09/2019
Publicação das candidaturas homologadas	17/09/2019
Período de campanha	17/09/2019 até 22/09/2019
Votação	23/09/2019 a 25/09/2019
Resultado preliminar	26/09/2019
Recurso do resultado	26/09/2019 até às 18h00
Resultado Final	27/09/2019
Encaminhamento de resultado para a Direção Geral	27/09/2019